ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.398/2025

Vereador Autor: Ricardo Salgado.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados localizados no Município de Macaé a disponibilizarem pontos de coleta de óleo de cozinha usado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam obrigados os supermercados e estabelecimentos similares, com área construída igual ou superior a 500 m², situados no Município de Macaé, a disponibilizarem ponto de coleta adequado para o recolhimento de óleo de cozinha usado.
Art. 2º O ponto de coleta deverá:
I – estar visível e identificado por placa ou sinalização adequada com a inscrição: "Ponto de Coleta de Óleo de Cozinha Usado";
II – estar acessível ao público durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
III – dispor de recipiente adequado, vedado e seguro para o armazenamento do óleo.
Art. 3º O óleo coletado deverá ser destinado à reciclagem, podendo os estabelecimentos firmar parcerias com cooperativas, empresas de reciclagem, organizações não-governamentais ou programas ambientais, devidamente licenciados, para o recolhimento e reaproveitamento do resíduo.
Art. 4º A responsabilidade pela destinação correta do óleo coletado é do estabelecimento, que deverá manter registros atualizados dos volumes recolhidos e da destinação final, disponibilizando-os à fiscalização ambiental municipal quando solicitado.
Art. 5º Os estabelecimentos terão o prazo de 60 (sessenta) dias após a regulamentação do Poder Executivo para se adequarem às suas disposições.
Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à penalidades a serem definidas por regulamentação do Poder Executivo, incluindo a possibilidade de aplicação de Advertência por escrito, Multa administrativa por infração aumentada em casos de reincidência e Interdição administrativa até a regularização.
Art. 7º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 8º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.399/2025

Vereador Autor: Alan Mansur

Denomina o logradouro correspondente à localidade Brasília, no bairro Barra de Macaé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Vila Bady Bassit que se inicia na Rua Otávio Correa Nilo, ao lado da Rua Augusta Braga.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.564/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E nomear a cidadã EDUARDA DE SOUZA SOARES, CPF 154.414.507-11, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Agroeconomia, a contar de 1º de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.565/2025.

Substitui Agentes Patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º Determinar a substituição do servidor REMUALDO DO AMARAL CRUZ, matrícula 041.584, pela servidora ANA CAROLINE SOUZA FRANÇA MOREIRA, matrícula 048.635, para exercer a função de Agente Patrimonial, da Secretaria Municipal de Educação, no setor EMEI Maria Angelica de Oliveira Dores, a contar de 1º de novembro de 2025.
Art. 2º Determinar que o agente patrimonial substituto compareça à sede da Secretaria Executiva de Patrimônio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, para assinatura do Termo de Responsabilidade e recebimento das orientações pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2025.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 145/2025

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria n.º 0945/2025, de 02 de abril de 2025.
R E S O L V E:
Designar o servidor Victor Soarez Seabra, matrícula 39882, para responder pela Coordenadoria de Contratos, da Secretaria Municipal de Educação e suas Executivas, nos termos do Decreto nº. 099/2023 e do Decreto n.º 160/2023, sem acúmulo de remuneração, a contar de 01 de novembro de 2025, revogando a Portaria nº 117/2025.

Matias Mendes da Silva
Secretário Municipal de Educação

